



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

Parecer

Projeto de Lei n.º 666/XV/1.ª – (IL)

Autor: Deputado

José Carlos Barbosa (PS)

Incluir os Utentes dos Transportes Ferroviários nas Decisões de Serviços Mínimos

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

O Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal (IL) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 666/XV/1.ª, que visa incluir os Utentes dos Transportes Ferroviários nas Decisões de Serviços Mínimos.

O Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal tem competência para apresentar esta iniciativa, tendo a mesma sido apresentada de acordo com os requisitos formais e de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República (doravante RAR).

A presente iniciativa deu entrada a 14 de março de 2023, foi admitida e baixou à Comissão Parlamentar de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação no dia 16 de março.

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação é competente para a elaboração do respetivo parecer.

2. Objeto e motivação da iniciativa legislativa

A presente iniciativa tem como objetivo incluir os utentes dos transportes ferroviários nas decisões de serviços mínimos, através do aditamento ao artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, «regime jurídico da arbitragem obrigatória e a arbitragem necessária, bem como a arbitragem sobre serviços mínimos durante a greve e os meios necessários para os assegurar» de dois novos n.ºs 8 e 9, que estabelecem que, no caso de arbitragem sobre serviços mínimos relativa ao setor dos transportes ferroviários de passageiros, o tribunal arbitral poderá, a requerimento dos mesmos, admitir a intervenção de representantes dos utilizadores de serviços ferroviários de passageiros, não lhes concedendo, no entanto, o estatuto de parte principal ou acessória, nem a possibilidade de interposição de recursos.

3. Enquadramento jurídico nacional

A nota técnica da iniciativa contém uma exposição bastante exaustiva do enquadramento legal nacional desta matéria, motivo pelo qual se remete a análise deste item para o referido documento.

4. Iniciativas legislativas e petições pendentes sobre a mesma matéria

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP), constatou-se, neste momento, se encontra pendente a seguinte iniciativa sobre matéria idêntica ou conexas:

- Projeto de Lei n.º 661/XV/1 - Devolver aos Utentes de Transportes Ferroviários o Valor do Passe Correspondente aos Dias em Que o Transporte Não é Prestado

5. Apreciação dos requisitos formais

A iniciativa em apreciação preenche os requisitos formais e regimentais aplicáveis.

- **Verificação do cumprimento da lei formulário**

Em relação ao cumprimento da lei formulário, a nota técnica, releva o seguinte:

“Verifica-se, após consulta do Diário da República eletrónico, que esta será a primeira alteração à mencionada lei. Assim, deve incluir-se esta informação no artigo 1.º - preferencialmente.”

6. Análise de direito comparado

A nota técnica da iniciativa inclui uma análise à legislação comparada com o seguinte Estado-Membro da União Europeia: Espanha.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Relator do presente parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da iniciativa, a qual é, de resto, de elaboração facultativa conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

PARTE III - CONCLUSÕES

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação aprova o seguinte parecer:

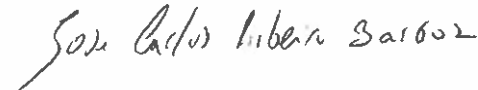
O Projeto de Lei n.º 666/XV/1.ª, que visa incluir os Utentes dos Transportes Ferroviários nas Decisões de Serviços Mínimos, apresentado pelo Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República, reservando os Grupos Parlamentares as suas posições para o debate.

PARTE IV - ANEXOS

Em conformidade com o cumprimento no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a Nota Técnica elaborada pelos serviços.

Palácio de S. Bento, 12 de abril 2023.

O Deputado Autor do Parecer


(José Carlos Barbosa)

O Presidente da Comissão


(Afonso Oliveira)

